



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº0001/2021

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.  
CEP: 55715-000 - Tel: (81) 3645-1156 R 216.

Observação:

**Credenciamento restrito à participação de Microempreendedor Individual ou Prestador de Serviços Pessoa Física (Autônomos)**

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, doravante denominado simplesmente Secretaria de Educação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Especial de Julgamento, **NO PERÍODO DE 20 DE OUTUBRO A 22 DE NOVEMBRO DE 2021 DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS. As sessões para análise dos documentos e resultado parcial serão realizadas semanalmente com data previamente comunicadas aos interessados e publicação no diário**, no endereço acima indicado, credenciamento público nº 0001/2021; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando: **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova, conforme Projeto Básico.**

- 1.0. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 2.0. 5 FUNDO UMNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.0. 12. 361. 1206. 2034. 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %
- 4.0. 33. 90. 36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 5.0. 33.30.39 - OUTROS SERVISOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 6.0. 12.361.1206.2023.0000 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 7.0. 12.122.1201.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSTAM DESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico;



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de concordância com o preço estabelecido pelo Município e declaração que se compromete a realização do serviço;
- Anexo IV – Declaração Conjunta;
- Anexo V – Modelo de Requerimento;
- Anexo VI – Declaração de Microempreendedor Individual – MEI.

LOCAL ONDE PODERÁ SE EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL O presente edital de chamamento poderá ser obtido, independentemente de qualquer pagamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE, setor de licitações ou solicitado através do e-mail: [cplfeiranova2018@gmail.com](mailto:cplfeiranova2018@gmail.com).

## **2.0.OBJETO**

2.1 Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos do Município de Feira Nova, conforme Projeto Básico.

2.1.1 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais e para prestadores de serviços pessoa física credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

2.1.2 A permanência do Microempreendedor Individual ou Prestador de Serviços Pessoa Física na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Chamamento Público nº 0001/2021e à avaliação positiva dos serviços prestados às Secretarias e departamentos demandantes, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.2 O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no Município de Feira Nova que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital de Chamamento Público nº 0001/2021.

2.3 O credenciado deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos de segurança para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

## **3.0. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1.As publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

## **4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de chamamento, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis após a



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

data da publicação do Edital, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do pedido.

- 4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, o mesmo será retificado, e republicado, com designação nova data para apresentação dos documentos de credenciamento.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação o licitante que não o fizer até a data fixada no item 4.1, sobre as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. Dos atos administrativos decorrentes desse credenciamento cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações.
- 4.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, formalmente constituídos, devendo conter, no mínimo: qualificação, disposição dos fatos e do direito, local data e assinatura.

**5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Edital Microempreendedores Individuais –MEI's e prestadores de serviços por meio de pessoa física (autônomos) aptos para prestação de serviços nas atividades constantes no Projeto Básico, sediados e em atividade ou não no Município de Feira Nova – PE.
- 5.2. O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 0001/2021e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 5.3. O participante deve apresentar toda a documentação solicitada no item 6.3 nas unidades descritas no preâmbulo deste Edital.

**6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos relacionados nesse item, no local e horários designados no preâmbulo desse edital, em um envelope devidamente fechado e com as bordas coladas, contendo a Razão Social e endereço da MEI ou endereço de residência em caso de pessoa física.
- 6.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhados dos originais, para autenticação pela Comissão.
  - 6.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em único envelope, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001/2021  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 0001/2021**

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMOS), PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

INTERESSADO: .....  
CNPJ ou CPF: .....  
ENDEREÇO: .....

ATIVIDADE PRETENDIDA: .....

CÓDIGO: \_\_\_\_\_

**6.3 - Documentos para credenciamento Pessoa Jurídica (MEI):**

- 6.3.1 Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 6.3.2 Cópia de documento de identidade oficial com fotografia;
- 6.3.3 Comprovação de Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negavas:
  - 6.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 6.3.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - 6.3.3.3. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
  - 6.3.3.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
  - 6.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.4 Declaração conjunta, conforme modelo constante neste edital (ANEXO IV);
- 6.3.5 Declaração de concordância com o preço estabelecido pelo Município e declaração que se compromete a realização do serviço, conforme modelo (Anexo III);
- 6.3.6 Solicitação de Credenciamento com preenchimento do modelo constante no Anexo V;
- 6.3.7 Comprovação de que se enquadra na condição de Microempreendedor Individual – MEI (Anexo VI).



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**6.4 - Documentos para credenciamento Pessoa Física:**

- 6.4.1 Comprovante de Residência emitido com prazo não superior a 90 (noventa) dias contados do dia do credenciamento;
- 6.4.2 Cópia de documento de identidade oficial com fotografia;
- 6.4.3 Comprovação de Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negavas:
  - 6.4.3.1 Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);**
  - 6.4.3.2 Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**
  - 6.4.3.3 Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;**
- 6.4.4 Declaração conjunta, conforme modelo constante neste edital (ANEXO IV);
- 6.4.5 Declaração de concordância com o preço estabelecido pelo Município e declaração que se compromete a realização do serviço, conforme modelo (Anexo III);
- 6.4.6 Solicitação de Credenciamento com preenchimento do modelo constante no Anexo V;

6.5. Uma vez habilitado, o MEI ou prestador de serviço pessoa física será integrado ao Banco de Credenciados no(s) serviço(s) a que se propõe atender, em rigorosa ordem cronológica de inclusão, estando submetido a rodízio automático.

**6.5.1. Caberá à Secretaria Municipal:**

- a) A gestão e monitoramento do Banco de Credenciados, abrangendo a inclusão, exclusão e rodízio, por sistema próprio ou de terceiros mediante parceria, convênio ou contrato;
  - b) A disponibilização de acesso ao Banco de Credenciados para o registro das demandas da secretaria, por serviço e por ordem cronológica de credenciamento;
  - c) Publicar no diário oficial do Município listagem completa e atualizada de todos os credenciados constantes no Banco de Credenciados.
- 6.6 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de assinatura do termo de contrato. O contrato poderá ter seu prazo de duração antecipado no caso de término dos serviços ou nos casos em que o credenciado deixar de atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.
- 6.7. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais ou pessoas físicas autônomas em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

**7.0. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO**

- 7.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico (Banco de credenciados) do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 7.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 7.3. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.
- 7.4. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os microempreendedores credenciados.
- 7.5. A vigência desse credenciamento é de 12 (doze) meses.

**8.0. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 8.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria demandante dos serviços.
- 8.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos microempreendedores ou autônomos quando da autorização para execução dos serviços.
- 8.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Feira Nova – PE.
- 8.4. O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 8.4.1. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 8.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 8.6. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.7. Caberá ao microempreendedor ou o autônomo arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.
- 8.8. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro





**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

8.9. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

## **9.0. DAS SANÇÕES**

9.1. O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Feira Nova – PE em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10.0. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

10.1. Depois de concluídos e aceitos os serviços, o MEI ou o autônomo pessoa física deverá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite e entregá-la na Secretaria recebedora dos serviços;

10.2. Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a área responsável do Município processará o pagamento, para ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da entrega, conforme previsão constante no §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, posteriores alterações;

10.3. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao Microempreendedor Individual ou autônomo, para verificação e retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos livres dos vícios detectados;



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 10.4. O Município poderá exigir do prestador de serviços (Microempreendedor Individual), para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.5. O Município poderá proceder a retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.6. Os valores das horas serão reajustados anualmente pelo mesmo percentual de reajuste do salário Mínimo;
- 10.7. Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- 10.8. A quantidade de horas e dias de trabalho será autorizada pela autoridade competente de cada Secretaria solicitante, no documento de Ordem de Serviço, a qual se responsabiliza pelos serviços prestados, pelo atesto feito pelo fiscal da contratação nomeado, bem como pela avaliação dos serviços que garantam o credenciado como efetivo na fila de prestador de serviços.

**11.0. DA RESPONSABILIDADE**

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.
- 11.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.0. DA FORMALIZAÇÃO**

- 12.1. A formalização do credenciamento dar-se-á através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada nesse edital, conforme minuta constante no Anexo II.
- 12.2. O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- 12.3. A eficácia dos contratos originários do credenciamento é vinculada à celebração dos contratos e publicação do extrato dos mesmos na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações.





**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12.4. O ordenamento na Lista do Banco de Credenciados será atualizado até o dia 30 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente;

12.4.1. Após atualizado o Banco de Credenciados, será publicado o resultado do ordenamento no Diário Oficial Oficial, até o último dia útil do mês.

12.4.1.1. Deverá constar da lista prevista no subitem anterior os seguintes

dados:

- a) Área pretendida de atuação;**
- b) Quantidade de horas credenciadas;**
- c) Razão Social ou Nome Completo;**
- d) CNPJ ou CPF;**
- e) Data de credenciamento;**
- f) Número da posição na Lista de Credenciados;**

### **13.0. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 O Microempreendedor Individual ou Prestador de Serviços Pessoa Física poderá ser descredenciado quando:

13.1.1 descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

13.1.2 receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 2 (dois) anos, por parte das Secretarias Municipais e/ou departamentos demandantes.

13.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.

13.1.4 apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

13.1.5 não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

13.1.6 descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

13.1.7 designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.

13.1.8 pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.

13.1.9 quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

13.1.10 Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão, que será encaminhada à Comissão de Credenciamento, para julgamento em primeira instância; e 10 (dez) dias para apresentação de recurso à decisão de primeira instância, contados de seu recebimento, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para julgamento e decisão de caráter terminativo.

### **14.0. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscal, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.2 O fiscal do Contrato deverá ter a experiência ou ser necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital;
- 14.4 O representante do Município, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 14.6 O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. Cancelar o credenciamento do MEI ou do prestador de serviços pessoa física por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

- 15.3. Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.
- 15.4. É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- 15.5. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
- 15.6. O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal.
- 15.7. Aplicam-se ao credenciamento e aos contratos dele originados o disposto na Lei nº 8.666/93, normas e princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, normas de Direito Civil.
- 15.8. Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE, no setor de Compras e Licitações.
- 15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova – PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente credenciamento.

Feira Nova – PE, 15 de outubro de 2021.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1.0. INTRODUÇÃO**

- 1.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de projeto básico e a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações do microempreendedor individual como também de Pessoas Físicas a serem contratadas para execução dos serviços, bem como ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE, na qualidade de contratante.

**2.0. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente certame o **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova**, conforme determinado no presente Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório.
- 2.2. Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados as Planilhas Orçamentárias dos serviços consoantes a seguir descritos.

**DAS ATIVIDADES E VALORES**

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR /H	TOTAL HORAS/ANO	V. TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (AGENTE DE LIMPEZA)</b>	Lavar diariamente xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo; limpar diariamente o micro-ondas interna e externamente; deixar sempre limpo as partes móveis da cafeteira, externamente e abastecê-la com água;		R\$ 5,00	105.000	R\$ 525.000,00

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

		<p>servir sempre que solicitado; Requisitar ao setor responsável itens de abastecimento da copa (café, açúcar, adoçante), sempre que necessário; Fazer a limpeza externa de geladeiras, fogões e móveis da copa de forma diária. As geladeiras deverá ser limpa internamente apenas quando solicitado; Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como dos demais móveis existentes e passar o lustra móveis, limpeza de aparelhos elétricos, extintores de incêndio; Varrer, passar pano úmido e limpar os pisos com produtos de limpeza de boa qualidade e cheiro agradável; Varrer calçadas; Proceder a lavagem dos sanitários e baldeação dos banheiros uma vez ao dia; Limpar a copa antes de sair; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabão líquido os banheiros; Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder a desinfecção dos mesmos; Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo responsável da secretaria ou departamento; Executar demais serviços considerados necessários à</p>	<p align="center">HORA</p>			
--	--	--	----------------------------	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

		<p>frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente; informar ao responsável pelo prédio das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>				
2	<p><b>SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)</b></p>	<p>Operar microcomputador; Digitar dados diversos, alimentando máquinas/equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados; Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência; Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança; Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas; Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando</p>	HORA	R\$ 6,65	57.000	R\$ 379.050,00

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

		manutenção quando de problemas detectados; Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior;				
3	<b>SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGINIZAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS (LAVADOR DE VEÍCULOS)</b>	Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; lavar a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querosene, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquinas de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; polir a estrutura metálica e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; manter estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho; zelar pela limpeza e conservação das instalações e do local de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo.	HORA	R\$ 5,00	6.000	R\$ 30.000,00
4	<b>SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)</b>	HARDWARE: Teste de funcionamento; Teste de temperatura; Limpeza de cooler e ventoinhas; Substituição de componentes danificados; Instalação física dos equipamentos		R\$ 7,14	5.000	R\$ 35.700,00





**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

		<p>em local pré-determinado; Orientação quanto a aquisição e substituição de equipamentos; Monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos; Assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha; Suporte aos servidores públicos quanto a instalação e utilização dos equipamentos; SOFTWARE: Instalação de Software nos computadores e notebooks; Instalação e suporte de sistemas operacionais em computadores e notebooks; Instalação de sistemas operacionais em Servidor de Rede; Reparo nas instalações dos softwares que apresentarem falha; Consultoria e orientação na escolha e utilização de softwares; Orientação referente Licenciamento de Softwares; Monitoramento contínuo dos Softwares instalados; SEGURANÇA: Configuração de antivírus; Configuração de Firewall; Criação de usuários individuais para acesso aos terminais com níveis de permissões definidos individualmente; Monitoramento ativo da segurança da rede; REDE: Instalação de equipamentos de rede; Configuração de equipamentos de rede; Suporte no uso da rede; Orientação sobre aquisições de</p>	HORA			
--	--	--	------	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

		equipamentos, serviços de terceiros e instalação de rede; Manutenção nos equipamentos de rede; Monitoramento ativo de todos os equipamentos e pontos de rede; <b>IMPRESSORAS:</b> Manutenção, suporte e reparo nas impressoras existentes (jato de tinta e laser). <b>COMPROVAR FORMAÇÃO NA ÁREA COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS IDÔNEO (CERTIFICADO, CERTIDÃO etc.)</b>				
<b>5</b>	<b>SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS. (JARDINEIRO)</b>	Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças); Aparar e limpar a grama já existente; Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário; Limpeza geral e eventual substituição das mudas mortas ou decadentes por mudas novas de espécies apropriadas (externas e internas); Poda de arbustos e cercas vivas; Limpeza de calhas, rufos e telhados nas áreas sujeitas a obstruções por parte das plantas ou seus resíduos; Controle de formigas e cupins, saúvas e demais insetos nocivos; Aspiração de folhas e resíduos; Recorte da	HORA	R\$ 5,37	3.000	R\$ 16.110,00



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

		borda de canteiros e gramados; Escarificação e afofamento de canteiros; Adubação e aeração da área gramado; Quando necessário, realizar a cobertura com camada de terra preta e adubação nitrogenada com ureia; Varrição de gramado, calçadas e ruas; Recomposição de espaços sem plantas com espécies adequadas; Poda de árvores de médio e grande porte com pessoal especializado, sempre que necessário; Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário; e Limpeza e manutenção das folhagens internas;				
TOTAL GERAL						R\$ 985.860,00

### **3.0. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. O Município de Feira Nova atingido pela Crise Econômica que se alastra em todo território brasileiro, e tendo a necessidade em executar diversos serviços em prol dos municípios, garantindo-lhes serviços de qualidade, conforme descrito no item anterior.**

**Sentiu-se a necessidade de obter uma composição de custos própria do município, tendo os valores por serviços descritos uma redução significativa em relação as diversas tabelas de referência de serviços, principalmente os serviços que envolvam atividades de no setor de educação, atuando nos serviços rotineiros, dentre outras atividades necessárias a manutenção dos serviços da secretaria de Educação.**

**3.2. Nesse contexto, entende-se por indispensável a contratação de Pessoa Física e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada nos serviços, para atender a demanda do Município de Feira Nova PE.**

**3.3. Busca-se, portanto, conciliar além da competência necessária ao cumprimento das obrigações institucionais já mencionadas com um preço que seja compatível com os praticados no mercado.**

**3.4. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às necessidades do serviço, bem como às determinações constituições e legais, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.**



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**3.5.** Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade de credenciamento, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com a possibilidade de se contratar Prestadores de serviços locais, seja Pessoa Física ou Microempreendedores Individuais - MEI.

**3.6.** Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comente o, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

**3.7.** O valor da hora foi calculado com base em salários definidos em convenções coletivas ou no valor do salário mínimo vigente dividido pela carga horária de 220 horas mensais.

#### **4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

**4.2.** 5 FUNDO UMNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.3.** 12. 361. 1206. 2034. 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %

**4.4.** 33. 90. 36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**4.4.** 33. 30. 39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**4.5.** 12.361.1206.2023.0000 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**4.6.** 12.122.1201.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **5.0. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pelas diversas Secretarias Municipais que demandarão os serviços, dentro dos padrões exigidos.

**5.2.** Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos serviços realizados e satisfação do objeto licitado.

**5.3.** As Secretarias tomadoras de serviços são:

<b>CODIGO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Secretaria</b>
1	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de mobílias e prédios públicos ( <b>AGENTE DE LIMPEZA</b> ).	Educação
2	Serviços de Apoio administrativo nas diversas Secretarias do Município ( <b>SERV. ADMINISTRATIVO</b> )	Educação
3	Prestação de serviço de limpeza, higienização e polimento de veículos, máquinas e equipamentos e em local próprio do Município ( <b>LAVADOR DE VEÍCULOS</b> ).	Garagem dos Transportes Escolares/ Educação
4	Prestação de serviços de Suporte e Manutenção preventiva e corretiva dos Computadores, redes e Impressoras existentes no Município ( <b>TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR</b> )	Educação



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de canteiros. ( <b>JARDINEIRO</b> )	Secretaria de Educação
---	--	------------------------

## **6.0. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

- 6.1. Depois de concluídos e aceitos os serviços, o MEI ou prestador de serviços pessoa física deverá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite e entregá-la na Secretaria recebedora dos serviços.
- 6.2. Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a área responsável do Município processará o pagamento, para ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da entrega, conforme previsão constante no §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao Microempreendedor Individual, para verificação e retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos livres dos vícios detectados.
- 6.4. O Município poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. O Município poderá proceder a retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.6. Os valores das horas serão reajustados anualmente pela no mesmo percentual de reajuste do salário Mínimo.
- 6.7. Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
- 6.8. A quantidade de horas e dias de trabalho será autorizada pela autoridade competente de cada Secretaria solicitante, no documento de Ordem de Serviço, a qual se responsabiliza pelos serviços prestados, pelo atesto feito pelo fiscal da contratação nomeado, bem como pela avaliação dos serviços que garantam o credenciado como efetivo na fila de prestador de serviços.

## **7.0. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO**

- 7.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico (Banco de credenciados) do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
- 7.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 7.3. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.
- 7.4. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os microempreendedores credenciados.
- 7.5. A vigência desse credenciamento é de 12 (doze) meses.

**8.0 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria demandante dos serviços.
- 8.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos microempreendedores quando da autorização para execução dos serviços.
- 8.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Feira Nova – PE.
- 8.4. O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 8.5. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 8.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 8.7. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.8. Caberá ao microempreendedor arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.
- 8.9. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**8.10.** O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

Feira Nova (PE), 15 de outubro de 2021.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**  
Sec. Municipal de Educação





**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**Processo Administrativo nº. 001/2021  
Credenciamento Público nº. 0001/2021**

Contrato nº \_\_\_\_/2021-CEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E.....,TENDO POR OBJETO A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

**O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, ente de Direito Público, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, aqui designada CONTRATANTE, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por (....., RG. nº ..... e CPF/MF nº .....), aqui designada CONTRATADA, para proceder, nos termos do Edital do Credenciamento nº 0001/2021, referente aos itens discriminados no Anexo I – Projeto Básico – do citado Edital, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

**1.1 - Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos do Município de Feira Nova, conforme Projeto Básico.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 001/2021, Credenciamento nº 0001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A autorização para realização do serviço será expedida por cada Secretaria que necessitar dos serviços.

3.2 - Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

prontamente comunicados aos microempreendedores quando da autorização para execução dos serviços.

3.3 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Feira Nova – PE.

3.4 - O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

3.5 - O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

3.6 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 5 (cinco) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

4.1 - Os preços dos serviços são aqueles definidos através no projeto básico, parte integrante desse instrumento.

4.2 - Os serviços serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, devidamente apontada pelo Município.

4.3 - O número de horas estimado para a presente contratação corresponde a ....., para um período de 12 (doze) meses.

4.4 - O valor unitário da hora trabalhada corresponde a R\$ .....

4.5 - O valor total estimado para o presente contrato equivale a R\$ .....

4.6. Depois de concluídos e aceitos os serviços, o MEI ou prestador de serviços pessoa física deverá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite e entregá-la na Secretaria recebedora dos serviços.

4.7. Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a área responsável do Município processará o pagamento, para ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da entrega, conforme previsão constante no §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

4.8. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao Microempreendedor Individual, para verificação e retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos livres dos vícios detectados;

4.9. O Município poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/2006;



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

4.10. O Município poderá proceder a retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços;

4.11. Os valores das horas serão reajustados anualmente pela no mesmo percentual de reajuste do salário Mínimo;

4.12. Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

4.13. A quantidade de horas e dias de trabalho será autorizada pela autoridade competente de cada Secretaria solicitante, no documento de Ordem de Serviço, a qual se responsabiliza pelos serviços prestados, pelo atesto feito pelo fiscal da contratação nomeado, bem como pela avaliação dos serviços que garantam o credenciado como efetivo na fila de prestador de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:**

5 FUNDO UMNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. 361. 1206. 2034. 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %

33. 90. 36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

33. 30. 39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12.361.1206.2023.0000 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.122.1201.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - O presente contrato terá vigência de .....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para ac acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
- 8.2. AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
  - e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
  - f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
- 8.3. O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:
- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
  - c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Feira Nova – PE em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 – DA CONTRATADA**

- 9.1.1 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização no município de Feira Nova – PE.
- 9.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 9.1.3 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- 9.1.4 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora CONTRATADA;
- 9.1.6 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.7 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

9.1.8 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**9.2 - DO CONTRATANTE**

9.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

9.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer em necessárias;

9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

9.2.4 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

9.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.2.7- realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - O município designará servidor para a elaboração do servidor para a fiscalização a execução do objeto desse contrato.

10.2 - O fiscal do contrato expedirá relatório diário de horas trabalhadas com indicação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Nome do prestador de serviço;
- c) Local da prestação de serviço;
- d) Veículo no qual foi prestado o serviço (se couber);
- e) Número de horas efetivamente trabalhadas;
- f) Local, data e assinatura;
- g) Assinatura do prestador de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova – PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93, posteriores alterações.

13.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Feira Nova – PE, .... de .... de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:  
RG:

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:  
RG:



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXOIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DO MUNICÍPIO E  
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO**

**Processo Administrativo nº.001/2021  
Credenciamento Público nº.0001/2021**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FEIRA NOVA - PE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de ..... para o Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova-PE e que está de acordo com o preço estipulado no Projeto Básico, Anexo I do edital que rege o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO**. Na oportunidade, **DECLARA** também que se compromete a realizar o serviço proposto.

Feira Nova, ..... de ..... de 2021.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

**OBS.:** Esse modelo é para a Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI. Para a Pessoa Física – Autônoma, deverão ser realizadas as adaptações necessárias.





**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo Administrativo nº. 001/2021  
Credenciamento Público nº. 0001/2021**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FEIRA NOVA - PE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CRENCIAMENTO** supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99);
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Credenciamento;
- e) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- f) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações.

Local e data, ...../...../2021.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**OBS.:** Esse modelo é para a Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI. Para a Pessoa Física – Autônoma, deverão ser realizadas as adaptações necessárias.

**ANEXO V**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº. 001/2021  
Credenciamento Público nº. 0001/2021**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FEIRA NOVA - PE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ vem requerer **CREDENCIAMENTO** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 0001/2021 para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, CÓDIGO nº \_\_\_\_\_ e no total de \_\_\_\_\_ horas anual.

Feira Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

**OBS.:** Esse modelo é para a Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI. Para a Pessoa Física – Autônoma, deverão ser realizadas as adaptações necessárias.



**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**

**Processo Administrativo nº. 001/2021  
Credenciamento Público nº. 0001/2021**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FEIRA NOVA - PE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 a posteriores alterações.

Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Para tanto anexo o seguinte comprovante:  
- Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Local e data, ...../.....de 2021

Assinatura

Nome e CPF do declarante

**OBS.:** Esse modelo é para a Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI. Para a Pessoa Física – Autônoma, deverão ser realizadas as adaptações necessárias.